



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.059/82

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo para a realização de estudos básicos, projetos e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Jacareí"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O DOUTOR BENEDITO SÉRGIO LENCIONI - PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ -, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Jacareí autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo por objeto a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Jacareí.

ARTIGO 2º - As obrigações assumidas pelos convenientes serão as especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, com a participação pecuniária do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, da ordem de CR\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou termos aditivos que forem necessários à implantação definitiva da obra, desde que não impliquem em despesas municipais.

ARTIGO 4º - As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Jacareí, em decorrência da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nos respectivos orçamentos ou através de créditos adicionais que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

Lei nº 2.059/82 - Fls. 02

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 2.039/81.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 15 DE junho DE 1.982


BENEDICTO SERGIO LENCIONI
+ Prefeito Municipal -

Publicado (a) no Diário de Jacareí
em 21 de 01 de 82 e registrado (a) no
livro nº 13 Paul